

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria DB – FFCLRP - nº 01/2022, de 22 de março de 2022.

Dispõe sobre a eleição de representante suplente da categoria docente de Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Chefe do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para a escolha de 1 (um) representante suplente da categoria de Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Biologia da FFCLRP/USP será realizada em uma única fase, mediante voto direto e secreto, no dia **28 de abril de 2022, das 9h até às 16h** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos Helios Voting.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (um) nome de candidato à representação suplente, dentre os previamente inscritos.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - As candidaturas deverão ser registradas a contar da data da divulgação desta portaria, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido à Chefe do Departamento de Biologia, FFCLRP/USP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando e devidamente assinado e entregue na Secretaria do Departamento (sala 5 do Bloco 2). O requerimento estará disponível em <https://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=5289&d>

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 17h do dia **06 de abril de 2022**.

§ 2º - Caberá à Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada no site da FFCLRPUSP, no dia **07 de abril de 2022**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento de Biologia, por meio do sistema de votação eletrônica, encaminhará aos eleitores, **no dia da votação (28/04/2022)**, no endereço eletrônico institucional cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia **29 de abril de 2022**, até às 17h, na página da FFCLRP (www.ffclrp.usp.br), sendo considerada eleita a candidatura que obtiver o maior número de votos.

Artigo 8º - Ocorrendo empate entre os candidatos, o desempate será feito adotando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP ;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o candidato mais idoso.

Artigo 9º - O mandato do membro eleito será complementar ao mandato atual com encerramento em 11 de agosto de 2023.

Artigo 10º - A Secretaria do Departamento de Biologia providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, ou seja, até às 17h do dia 02/05/2022, poderá ser impetrado recurso à Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser protocolado na Secretaria do Departamento de Biologia (sala 5 do Bloco 2) e será decidido pela Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade.

Artigo 12 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Dra. Tiana Kohlsdorf

Chefe do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP